



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº. 1.799/2020

Porto de Moz, 26 de agosto de 2020

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Porto de Moz para o período de 01.01.2021 a 31.12.2024;

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Rosibergue Torres Campos**, **Prefeito Municipal de Porto de Moz**, no uso de suas atribuições constitucionais, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Porto de Moz será de R\$ 5.060,23 (cinco mil, sessenta reais e vinte e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo Único: O servidor municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio do cargo comissionado.

Art. 2º - Permanecem inalterados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a teor da Lei Municipal nº 694/2012, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 433/2014 de lavra do então prefeito Edilson Cardoso de Lima.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e revoga-se as disposições em contrário.

Porto de Moz, 26 de agosto de 2020.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal de Porto de Moz